

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 90/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.169.431/0001-50, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, s/nº, na cidade de CAMPO BONITO - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 655.602.809-68 e RG nº 4.592.289.8, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-31, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 090/2023 com valor global de **R\$ 94.528,52 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais, cinquenta e dois centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 47.792,82 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais, oitenta e dois centavos)** da Verba Federal e **R\$ 46.735,70 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais, setenta centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 5.974,10 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais, dez centavos)** na Verba Federal, totalizando o montante de **R\$ 100.502,62 (cem mil, quinhentos e dois reais, sessenta e dois centavos)** conforme tabela abaixo:

REPASSE FEDERAL	2023	PORTARIA GM/MS Nº 958/2023	5.974,10
------------------------	-------------	-----------------------------------	-----------------

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel/Pr., 18 de Julho de 2023


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU


MARIO WEBER
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____

2º _____

Nome: _____

CPF: _____

Mario Weber
Prefeito Municipal